

**LEI 1417/2011**

**SÚMULA:** Autoriza a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.411/2011 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,**

**L E I**

**Art. 1º** Fica autorizado a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 1.411/2011 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Os cargos, a carga horária semanal, o número de vagas, a escolaridade e qualificação exigidas e os vencimentos, são os descritos no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTOS</b>
Professor	20h	10	a) Nível superior, em curso de graduação com habilitação ao magistério da Educação Infantil e ou Ensino Fundamental ou, b) Em curso normal superior; ou, c) Em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, precedida de formação de magistério em nível médio, na modalidade normal.	1.131,90

Educador Infantil	40h	12	<p>a) Nível médio, na modalidade normal; ou</p> <p>b) Nível superior, em curso de graduação em pedagogia com habilitação ao magistério da Educação Infantil; ou</p> <p>c) Em curso normal superior.</p>	1.183,88

**Art. 3º** As atribuições dos cargos mencionados no artigo anterior são as previstas no Anexo I – Das Atribuições, parte integrante desta lei.

**Art. 4º** A contratação de pessoal por prazo determinado, efetuada através de teste seletivo adotará regime próprio, pelo prazo previsto em lei, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2011.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**